

Processo NUP/262663/2019/CMP

Porto, 30/09/2019
NUD/348036/2019/CMP
Titular do processo: Polícia Municipal do Porto
Local:

Assunto: Condicionamento de trânsito/ estacionamento

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamentos de estacionamento, do dia 31 de outubro e até ao dia 2 de novembro, nos seguintes arruamentos:

- Ambos os lados da Rua de Agramonte, exceto do lado nascente, no troço compreendido entre o nº 64 e a Rua da Meditação - “*Cemitério de Agramonte*”;
- Rua da Meditação, do lado sul, no troço compreendido entre o nº 64 e a Praça de Mouzinho de Albuquerque - “*Cemitério de Agramonte*”;
- Rua da Meditação, lado oposto ao nº 73, numa extensão de 11 metros - “*Cemitério de Agramonte*”;
- Largo Padre Baltazar Guedes, no lado oposto ao nº 172 - “*Cemitério Prado do Repouso*”;
- Rua de António Bessa Leite, a norte da entrada do Cemitério, numa extensão aproximadamente de 10 metros - “*Cemitério de Lordelo do Ouro*”;
- Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva, no lado oposto ao nº 295, numa extensão aproximadamente de 40 metros - “*Cemitério de Paranhos*”;
- Rua do Falcão, entre o nº 206 e o nº 216 “*Cemitério de Campanhã*”.

2.2 Os condicionamentos de estacionamento são solicitados por motivo da comemoração do “Dia dos Fieis”.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito e condicionamento de estacionamento.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito está prevista no n.º 1 desse artigo.

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte da Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito, da sinalização vertical de proibição:

- C15 – Estacionamento Proibido, com dístico adicional com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

6. Condicionantes do condicionamento de estacionamento

6.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área a ocupar.

6.2 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas no ponto 6 constem da licença. Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes. À consideração superior.